PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 180-V
do livro de Registro de Leis nº 36
em 18 / 03 / 82
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 853 /82

AUTORIZA REAJUSTE DE VALORES CONTIDOS EM CONTRATOS FIRMADOS COM O SR. JOSÉ PEDROSA GODOY PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros e em Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), respectivamente, os valores dos contratos firmados com o Sr. José Pedrosa Godoy para construção de prédios escolares nos povoados de Vila do Morro e Icarai, destinados a extensões de séries.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 18 de março de 1.982.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal